



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.570 / 2022

EMENTA: Dispõe sobre reajuste do **Salário Mínimo dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores da Vitória de Santo Antão, a importância mínima mensal de **R\$ 1.212,00 (MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)**.

Parágrafo Único – Ficam adequados ao Salário Mínimo determinado pelo Governo Federal os salários dos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados da Câmara Municipal de Vereadores, bem como os benefícios dos Aposentados e Pensionistas do **VITORIAPREV – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da Vitória de Santo Antão**.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias **do Exercício / 2022**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros **retroativo a 01 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito